

PUBLICADO

Extrema, 15 / 02 / 22

LEI Nº. 4.503

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Extrema, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Oliveiros Pedro dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 86.98*.** SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 208.025.***-**, residente no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 11.772,85 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), **para custear integralmente o serviço de extensão de rede de energia elétrica.**

Parágrafo único – O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta Lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -